

Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

Gestão 2013-2016

PUBLICADO EM 12/12/13
Jornal TRIBUNA DO SUPERIOR
Edição 8.708 FIs

LEI Nº 740/2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância (APMI) de Quinta do Sol e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância (APMI), tendo por objeto a adoção conjunta de um plano de ação, visando proporcionar educação, assistência e proteção à família, à maternidade e à infância de Quinta do Sol, desenvolvendo atividades para melhorar e adequar o atendimento na área, com a sua vigência iniciando em 1º de janeiro de 2014 e findando em 31 de dezembro de 2016.

§ 1º O valor anual do convênio será de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

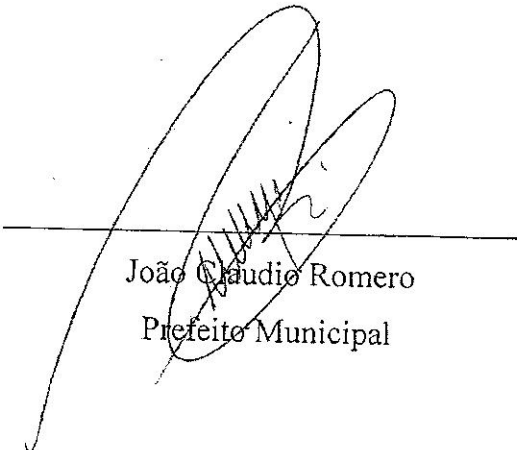
§ 2º O convênio poderá ter seu valor acrescido ou reduzido, bem como a sua vigência diminuída ou prorrogada, mediante a elaboração de aditivos.

Art. 2º Por tratar-se de transferências voluntárias, aplica-se ao convênio o disposto na Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas nos orçamentos de 2014, 2015 e 2016.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quinta do Sol - PR, 11 de dezembro de 2013.



João Claudio Romero
Prefeito Municipal